



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 576/2015**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG”.**

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar Nº 510/2010, fica concedido reajuste de vencimento ao servidor lotado no cargo efetivo de Secretário Executivo, da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG.

Art. 2º-- O reajuste de vencimento de que trata esta Lei está assegurado ao servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, cujo valor fica fixado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º- Ficam fazendo parte integrante da Lei o Anexo II- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e o Anexo II - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Compatibilidade com os Planos Orçamentários (art. 16, incisos I e II da LC 101/2000).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**A N E X O I**

**C A R G O EFETIVO:**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VENCIMENTO ATUAL</b>	<b>VENCIMENTO APROVADO POR ESTA LEI</b>
Secretário Executivo	01	R\$1.714,01	R\$2.187,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**A N E X O II**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.**

Declaro, para fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Nº 003/2015, que especifica o aumento salarial de funcionário desta Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG, conforme quadro abaixo:

<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>				
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>RECEITA</b>		
2012	243.018,85	523.962,34	LIMITE PERMITIDO – 70%	366.773,64
			LIMITE GASTO – 46,38%	243.018,85
2013	333.563,74	529.928,26	LIMITE PERMITIDO – 70%	370.949,78
			LIMITE GASTO – 62,95%	333.563,74
2014	353.856,12	593.072,60	LIMITE PERMITIDO – 70%	415.150,82
			LIMITE GASTO – 59,66%	353.856,12
2015	317.254,48	633.296,76	LIMITE PERMITIDO – 70%	443.307,73
			LIMITE PREVISTO S/AUMENTO – 50,10%	317.254,48
			LIMITE PREVISTO C/ AUMENTO – 51,48%	326.004,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000**  
**CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**

O valor da despesa de pessoal foi observado os limites previstos na legislação, ou seja, 70% da Receita da Câmara Municipal. Neste montante está incluso a remuneração dos Vereadores.

Portanto, O reajuste de vencimento encontra-se dentro dos limites legais da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000.

**A N E X O III**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA**

Breno Corrêa Castro, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Juscelino- Estado de Minas Gerais declara, para os fins propostos pelo presente Projeto de Lei Complementar N° 003/2015, que a despesa ordenada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com levantamentos realizados para esta finalidade.

Presidente Juscelino, 26 de Outubro de 2015.

  
**WARLEY PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal